

Lei n.º 1597/92

"Concede ao Poder Executivo Autorização para contratar Pessoal."

O Povo do Município de Rio Pinicaba, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e, em Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratações abaixo relacionada, pelos prazos de 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias, a saber:

- A Partir do dia 03/02/92 A 04/03/92 (Trinta) dias:
 - 01 (uma) Regente Escolar, para a Escola Municipal "São Geraldo Magela" de Bateias.
 - 03 (três) Serventes, sendo:
 - 01 (uma) para a Escola Municipal "Dr. Oliezia Machado", do Ritio;
 - 01 (uma) para a Escola Municipal "Antonio Joaquim Soares" de Tunos;
- A Partir do dia 03/02/92 A 19/03/92 - 45 (Quarenta e cinco) dias:
 - 01 (uma) para a Escola Municipal "R. Levy Vasconcelos Barros" de Matipó.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor,

com efeito retroativo, a partir do dia 03 (Trs) de fevereiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Rio Pinacala, 20 de fevereiro de 1992.

Júlio César Pinto Coelho
Prefeito Municipal